

LEI Nº 0.022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.948

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO
PESSOAL DA PREFEITURA.**

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

Cargo: Secretário

Vencimento: Cr\$ 18.000,00

Cargo: Chefe do Serviço de Contabilidade

Vencimento: CR\$ 18.000,00

Cargo: Almoxarife

Vencimento: CR\$ 4.200,00

Cargo: Arquivista

Vencimento: CR\$ 3.600,00

Cargo: Chefe do Serviço da Fazenda

Vencimento: CR\$ 18.000,00

Cargo: Auxiliar do Serviço da Fazenda

Vencimento: CR\$ 6.000,00

Cargo: Vinte e Cinco Professores a 2.400,00

Vencimento: CR\$ 60.000,00

Cargo: Fiscal do Distrito de Brejo do Amparo

Vencimento CR\$ 2.400,00

Cargo: Fiscal do Distrito de Levinópolis

Vencimento: CR\$ 2.400,00

Cargo: Fiscal do Distrito de Cônego Marinho

Vencimento: CR\$ 2.400,00

Cargo: Fiscal do Distrito de Missões

Vencimento: CR\$ 2.400,00

Cargo: Fiscal do Distrito de Itacarambi

Vencimento: CR\$ 2.400,00

Cargo: Encarregado do Mercado da Cidade

Vencimento: CR\$ 6.000,00

Cargo: Encarregado do Mercado de Itacarambi

Vencimento: CR\$ 2.400,00

Cargo: Encarregado do Serv. de Eletricidade

Vencimento: CR\$ 550,00

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no orçamento para 1.949.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1.949.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de novembro de
1.948.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL